



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 670 DE 04 DE MARÇO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DO VALOR DO IPTU,
ISS E TSU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder redução do valor do Imposto Predial e Territorial e Urbano (IPTU), das Taxas de Serviços Urbanos (TSU) e do Imposto Sobre Serviços (ISS), exercício de 1996, nas condições a seguir:

I - redução de 50% (cinquenta por cento), para pagamento em uma só vez, impreterivelmente até o dia 30 de março de 1996;

II - redução de 30% (trinta por cento), para pagamento parcelado em até 04 (quatro) vezes, com vencimentos em 15/03/96, 15/04/96, 15/05/96 e 17/06/96.

Parágrafo Único - O valor da UNICOR, para o fim específico deste artigo, fica congelado em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) até o dia 17 de junho de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 04 de março de 1996.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE